

**Carta-Circular nº 018/2022 - 1ª/SL**

Montes Claros/MG, 06 de setembro de 2022.

**Assunto: Esclarecimento III – Edital nº 010/2022 – Pregão Eletrônico**

Prezados Senhores,

Com relação à consulta formulada sobre o **Edital nº 010/2022 (Pregão Eletrônico)**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação, higienização e copeiragem em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências do escritório de representação da Codevasf em Belo Horizonte – 1ª/EBH, localizado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, prestamos os seguintes esclarecimentos:

CONSULTA: A Convenção Coletiva (SEACxSINDEAC – MG0000071/2022) anexa ao Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 010/2022, deverá ser adotada para todos os licitantes? Ou podemos orçar o custo com a CCT que a empresa trabalha regularmente?

RESPOSTA: Sim. A CCT a ser considerada deverá ser a que consta como anexo do Edital, haja vista tratar-se da Convenção que rege os profissionais que serão contratados no âmbito da licitação.

CONSULTA: Será desclassificada a empresa que cotar CCT diferente a que está anexa no edital?

RESPOSTA: Sim.

Atenciosamente,

*Documento assinado eletronicamente por***Roberta Fernandes Lima**Chefe da Secretaria  
Regional de Licitações  
CODEVASF – 1ª/SR